

Publicado no D.O.E. nº 9747  
Dia 25, 07, 2016.



1º Termo Aditivo Convênio nº 044/2015  
SEDS/Fundação Educacional Padre Luis Luise da Cafelândia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 044/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA CONDIÇÃO DE ADOLESCENTE APRENDIZ, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 065/2014 E 047/2015 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 13.301.076-9**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Fundação Educacional PE. Luis Luise**, com sede à Rua Dr. Plínio Costa, nº 110, Centro, Cafelândia/Pr - CEP 85.415-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.110.976/0001-80, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pelo Presidente, senhor **Marcelino Aparecido Koehler**, portador da CI nº 3.518.354-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 772.868.399-34, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **044/2015**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Silvia Regina de Freitas e Silva Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob nº 052.529.908-40.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 044/2015  
SEDS/Fundação Educacional Padre Luis Luise da Cafelândia


### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

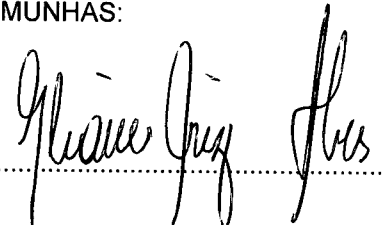
Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Julho de 2016.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social


  
Marcelino Aparecido Koehler  
Presidente da Fundação Educacional  
Pe. Luiz Luise

TESTEMUNHAS:

1:.....  


RG:.....

  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR

2:.....  


RG:.....

  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR